

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

EMENDA N^º
(ao PLP 112/2021)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“Art. A ausência de prestação de contas de campanha no prazo legal, por parte de candidato, não constituirá causa de inelegibilidade, desde que a pendência seja regularizada até 6 (seis) meses antes da data da eleição subsequente.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca conferir tratamento isonômico entre partidos políticos e candidatos no tocante às consequências da ausência de prestação de contas eleitorais no prazo legal.

Atualmente, os partidos que não apresentam suas contas anuais sofrem sanção temporária — suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha — sanção essa que é cessada tão logo regularizem a pendência. Por outro lado, os candidatos que, por qualquer motivo, deixam de prestar contas no prazo ficam sujeitos à penalidade máxima no processo eleitoral subsequente: o indeferimento do registro de candidatura, com efeitos que perduram por toda a legislatura.

Tal assimetria penaliza desproporcionalmente os candidatos, sobretudo aqueles com menor acesso a estruturas de apoio jurídico e contábil, muitas vezes oriundos de segmentos sociais sub-representados, o que contraria os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da própria promoção da cidadania.



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9396390134>

A emenda proposta permite que candidatos que tenham perdido o prazo da prestação de contas, mas que regularizem a situação até 6 (seis) meses antes da eleição subsequente, possam concorrer normalmente, afastando-se a sanção desproporcional do indeferimento do registro de candidatura.

Mantém-se, assim, a exigência de responsabilidade na quitação das obrigações eleitorais, sem que isso se converta em obstáculo permanente ou desarrazoado à participação no processo democrático.

Sala da comissão, 27 de maio de 2025.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**